



SECRETARIA DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR
SEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Nº: EPI – D.09
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	EMISSÃO: 21.03.2001
	REVISÃO: 13.04.2018
EQUIPAMENTO: FILTRO QUÍMICO COMBINADO CLASSE 1 + P2 – PARTÍCULAS DE VAPORES ORGÂNICOS	
APROVADO PARA: Filtrar e reter partículas e vapores orgânicos do ar inalado pelo usuário do respirador purificador de ar.	
ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Filtro químico combinado classe 1 + P2, para partículas e vapores orgânicos, de encaixe ou rosca.	
ITENS OBRIGATÓRIO: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do CA.	
NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego	
INDICAÇÕES DE USO: Serviços ou locais com exposição a emanações de partículas (poeiras e névoas), vapores orgânicos e aplicação a pistola de tintas, solventes e óleo diesel.	
OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.	
_____/____/____ REVISADO POR	_____/____/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

